

Vencimentos em Outubro de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

| Data Vencimento | Obrigaç o | C digo Receita | Fato Gerador e Fundamento Legal [*] | Per odo Apura o |
|----------------------------------------|------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 06 (Ter a-feira) (Nota 5) | Sal rio-Maternidade | | Parto e aborto espont neo, conforme certid o de nascimento ou atestado (IN RFB 971/09, arts. 47 e 86) | Setembro |
| | Ajuda de Custo e Premia o | | Reforma Trabalhista I - parcelas sem efeitos salariais para o INSS e FGTS (Nova CLT, art. 457,    1  e 2 ) | |
| | Sal rio-Fam lia | | Reforma da Previd ncia estabeleceu cota  nica | |
| | Folha de Pagamento | | Confec o mensal (RPS, art. 225, I, e IN 971, art. 47, III) Parcelas salariais desde 11 de Novembro de 2017 - Reforma Trabalhista I (Nova CLT, art. 457) | |
| 07 (Quarta-feira) [**] | Folha do Dom stico | - | O sal rio deve ser pago at  o 7  dia do m s seguinte ou antecipado o pagamento se o dia n o for  til (LC 150/15, art. 35). | |
| | Simplex Dom stico | - | At  o 7  dia do m s seguinte. Se n o houver expediente banc rio, deve antecipar (LC 150/2015, art. 34, Lei 8.212/91, art. 30,   2 , II, Portaria MF/MPS/MTE 822/15). | |
| 15 (Quinta-feira) | INSS | 1007 | Contribuinte Individual - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II, e IN 971, arts. 65 e 83) | |
| | | 1163 | Contribuinte Individual Mensal - aposentadoria por idade (LC 123/06, art. 80, e IN 971, arts. 65 e 83) | |
| | | 1406 | Segurado Facultativo - Mensal (Lei 8.212/91, art. 30, II) | |
| | | 1503 | Segurado Especial - Mensal (Lei 8.212/91, arts. 25 e 30, X) | |
| 20 (Ter a-feira) | CPRB | 2985 | Empresas identificadas no art. 7  da Lei 12.546/11 | |
| | | 2991 | Empresas identificadas no art. 8  da Lei 12.546/11 | |
| | INSS Patronal [**] | 2003 | Simplex Nacional - CNPJ (LC 123/06, art. 18   5 -C - Anexo IV - e IN 971, art. 80, III) | |
| | | 2100 | Empresas em Geral - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b) | |
| | | 2119 | Empresas em Geral - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, arts. 80, III, e 109) | |
| | | 2127 | Cooperativa de Trabalho - CNPJ (IN 971, art. 83, II) | |
| | | 2208 | Empresas em Geral - CEI (IN 971, art. 80, III) | |
| | | 2305 | Filantr picas com isen o - CNPJ (IN 971, art. 231,   1 ) | |
| | | 2607 | Comercializa o da produ o rural - CNPJ (Lei 8.212/91, art. 30, I, b) | |
| | | 2615 | Comercializa o da produ o rural - CNPJ - Outras Entidades (IN 971, art. 80, III) | |
| | | 2631 | INSS reten o - CNPJ da empresa prestadora de servi o (IN 971, arts. 80, III, e 129) | |
| | | 2658 | INSS reten o - CEI da empresa prestadora de servi o (IN RFB 971, arts. 80, III, e 129) | |
| | | 2704 | Comercializa o da produ o rural - CEI (Lei 8.212/91, art. 30, I, b) | |
| | | | INSS Parcelado [**] | 4308 |
| 6106 | Parcelamento D vida Ativa | | | |

Vencimentos em Outubro de 2020 [**]

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

| Data Vencimento | Obrigação | Código Receita | Fato Gerador e Fundamento Legal | Período Apuração |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 30 (Sexta-feira) | SIMPLES 2017 | 4324 | Parcelamento Especial Simples Nacional 2007 - IN RFB 767/07, art. 7º | Setembro |
| | | 4359 | Parcelamento Adesão Simples Nacional 2009 - IN RFB 902/08, art. 7º | |
| | | DAS | Parcelamento Especial - 120 meses Não se aplica ao Microempreendedor Individual | |
| | Refis da Copa | 4720 | Procuradoria Geral Fazenda Nacional Parcelamento INSS - Lei 12.996/14 | |
| | | 4766 | Pagamento à vista com utilização de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL | |
| | | 4743 | Receita Federal do Brasil Parcelamento INSS - Lei nº 12.996/14 e Portaria Conjunta PGFN/RFB 13/14 | |
| | | 4789 | Reforma Previdenciária proíbe edição de REFIS para quitar INSS | |
| | REFIS 2017 | | Parcelamento na PGFN Programa de Regularização Tributária - PRT | |
| | | | Parcelamento na RFB Programa de Regularização Tributária - PRT Adesão até 31 de Maio | |
| | | 4135 | PRT - INSS - Pessoa Jurídica | |
| | | 4136 | PRT - INSS - Pessoa Física | |
| | 5184 | Demais Débitos | | |
| | REFIS II 2017 | | Parcelamento na RFB Programa Especial de Regularização Tributária – PERT | |
| 4141 Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Jurídica 4142 Pagamento à vista ou parcelado pela Pessoa Física | | | | |
| REFIS Doméstico | | Programa de Recuperação Previdenciária dos Empregadores Domésticos Parcelamento Doméstico - Portaria PGFN/RFB nº 1.302/15 | | |
| REFIS Funrural | | Parcelamento na RFB e PGFN Programa de Regularização Tributária do Rural - PRR | | |
| | | 5161 PRR – INSS | | |
| Variável | INSS | 2801 | Processo Trabalhista - CEI - IN 971, art. 105 | |
| | | 2909 | Processo Trabalhista - CNPJ - IN 971, art. 105 | |
| | | 1708 | Processo Trabalhista - Empregado Doméstico - NIT/PIS/Pasep - IN 971, art. 91 | |
| | Verbas Rescisórias | | Reforma Trabalhista I: o prazo é de 10 dias corridos a partir do término do contrato , inclusive para domésticos (Nova CLT, art. 477, § 6º) | |
| | CAT | | Acidente de Trabalho - Lei 8.213/91, art. 22, e IN 971, art. 291 | |
| | CIPA | | Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados - NR-5 | |
| | Salário de Contribuição | | Reforma da Previdência - nova tabela de contribuição Março/2020 | |
| Exames Médicos [**] | | | Admissional - antes de o empregado assumir a atividade Demissional - na rescisão Periódico - a cada ano (regra geral) | |

Vencimentos em Outubro de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

| Declarações | | | |
|----------------------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 07 (Quarta-feira) | GFIP | Apuração mensal do INSS e FGTS (IN RFB 971, art. 47) | |
| | GFIP Digital | Certificação Digital (Circular Caixa 566/11) | |
| | Mapa Risco Anual | Informar acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes insalubres (NR-4) | |
| | e-Social | Evento periódico S-1200 (Folha de Pagamento) | |
| - | GFIP Competência 13 | Arquivo NRA. SFP, referente à competência 13 (Manual GFIP) | |
| | PPP | Obrigatoriedade trabalhadora exposta a agentes nocivos (IN 971, arts. 47 e 295) | |
| | PPRA | Obrigatório para todos empregadores (IN 971, arts. 47 e 291, e NR-9) (Portaria SEPT 915/19) | |
| | PCMAT | Construção Civil - conforme CNAE e número de empregados (NR-18 e IN 971, arts. 47 e 291) | |
| | PCMSO [**] | Obrigatório para todos empregadores (IN 971, art. 291, e NR-7) | |
| | LTCAT | Manter laudo atualizado (IN 971, art. 47) | |
| | SESMT | Obrigatoriedade conforme CNAE e número de empregados (NR-4) | |
| 15 (Quinta-feira) | EFD-Reinf [**] | Escrituração Fiscal Digital das Retenções e Informações da Contribuição Previdenciária Substituída - EFD-Reinf (IN RFB 1.701/17) | |
| - | | - 3º grupo - Optantes pelo Simples em Julho/18, Associações e outras Entidades de fins não econômicos - Entrega em data a ser definida (IN RFB 1.921/20) | |
| 15 (Quinta-feira) | DCTFWeb Mensal [**] | Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (IN RFB 1.787/18) | |
| - | | - 3º grupo - Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEIs optantes pelo Simples em Julho/18 - Entrega a ser definida (IN RFB 1.906/19) | |
| - | | Lucro Real ou faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78 milhões (1º Grupo) | |
| - | | - 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho | |
| - | | Lucro Presumido, Empresas com faturamento de até R\$ 78 milhões (2º Grupo) | |
| - | | - 5ª fase - Eventos de Segurança e Saúde do Trabalho | |
| - | eSocial (Nota 7) | Optantes pelo Simples Nacional, Produtor Rural Pessoa Física, Empregadores Pessoa Física (exceto doméstico) e Entidades sem fins Lucrativos (3º Grupo) | |
| - | | - 3ª fase - folha de pagamento [eventos periódicos S-1200 a S-1299] Referentes aos fatos ocorridos a partir do 1º dia do mês de início da obrigatoriedade, conforme último dígito do CNPJ básico. | |
| - | | - 4ª fase - Substituição da GFIP pela DCTFWeb | |
| - | | - 5ª fase - Eventos SST | |

Setembro

Setembro

Vencimentos em Outubro de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

REFORMAS:

- Previdência (Emenda Constitucional 103/19);
- Trabalhista I (Lei 13.467/17);
- Trabalhista II (Lei 13.874/19).

LEGENDAS:

CAT: Comunicado de Acidente do Trabalho
CEI: Cadastro Específico do INSS
CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT: **Consolidação das Leis do Trabalho**
CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
Codac: Coordenadoria Geral de Arrecadação e Cobrança
CSLL: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
Darf: Documento de Arrecadação de Receitas Federais
EPP: Empresa de Pequeno Porte
GFIP: Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social
GPS: Guia da Previdência Social
IN: Instrução Normativa
LC: Lei Complementar
LTCAT: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho
MEI: Microempreendedor Individual
ME: Microempresa
MF: Ministério da Fazenda
MP: Medida Provisória
MPS: Ministério da Previdência Social
MTE: Ministério do Trabalho e Emprego
NIT: Número de Identificação do Trabalhador
NR: Norma Regulamentadora
PCMAT: Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PIS/Pasep: Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário
PPRA: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RFB: Receita Federal do Brasil
RPS: Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3.048/99
SESMT: Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
TI: Tecnologia da Informação
TIC: Tecnologia da Informação e Comunicação

NOTAS:

[] Impactos da pandemia da Covid-19:** Calendário das Obrigações Fiscais e Contábeis, vencimentos dos tributos, Contribuições, parcelamentos e as Declarações, com a indicação dos prazos originais de vencimento, **devendo o internauta e o nosso assinante observarem as "novas datas" de vencimento ou de prorrogação** das obrigações, de acordo com a Legislação

Vencimentos em Outubro de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II

que fixou a medida excepcional devido ao período de Calamidade Sanitária, decorrente da Pandemia do Coronavírus.

Nota 1: É prorrogado o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia 15. As contribuições relativas à **competência dezembro** poderão ser recolhidas até o dia 20 de dezembro (IN RFB 971/09, art. 83).

Nota 2: CPRB - Contribuição Previdenciária

Devem ser observados os termos e prazos da **Lei 12.546/11**, arts. 7º, 8º, 10 e 52 e da **Instrução Normativa RFB 1.436/13**.

Nota 3: Parcelamentos

O pagamento do parcelamento ordinário deve se dar até o último dia útil de cada mês (art. 20 da Portaria Conjunta PGFN/RFB 15/2009, que é aplicável para parcelamentos feitos sob sua égide).

A **Reforma da Previdência**, através da Emenda Constitucional nº 103, **proíbe a edição de REFIS** para quitar débitos do INSS.

Nota 4: Salário de Contribuição

Reforma da Previdência editou novas regras de recolhimento a partir de Março de 2020, bem como novas formas de recolhimento.

Nota 5: Pagamento do Salário

O pagamento dos salários deve ocorrer até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços - CLT, arts. 459 e 465.

O sábado é considerado dia útil; (IN SRT 1/89).

Salário dos Domésticos: até o 7º dia do mês seguinte. Caso recaia em dia não útil antecipar (LC nº 150/15, art. 35).

Nota 6: DCTF Web

até o dia 15 do mês seguinte ao do fato gerador, com base nas informações do e-Social e da EFD-Reinf (IN RFB 1.787/18).

Nota 7: e Social

O cronograma de implantação suspenso pela Portaria Conjunta ME/SEPT nº 55/2020.

Calendário de Obrigações editado com base nas até o vigésimo dia do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução parcial ou total e a divulgação sem prévia autorização do autor. A violação dos direitos autorais (**arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais**) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.



Vencimentos em Outubro de 2020 **[**]**

AGENDA MENSAL

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

[*] Atualizada de acordo com a Reforma da Previdência e as Reformas Trabalhistas I e II